## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1013238-64.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Condomínio Parque Monte Olimpo
Requerido: M.r.v Engenharia e Participações S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 101/103 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Certifique-se o trânsito em julgado de imediato da presente decisão, ante a renúncia ao prazo recursal.

A autora deverá recolher a taxa judiciária inicial ainda não recolhida, em que pese ter sido intimada por mais de uma vez. Aguarde-se por 05 dias. Na inércia, expeçase o necessário para a inscrição na dívida ativa, sem necessidade de intimação pessoal.

Na sequência, averbe-se a extinção e arquivem-se em definitivo. P.R.I.

São Carlos, 18 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA